



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE



PARECER N° 48, 2019

Da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, sobre o Projeto de Lei nº 93 de 2019, de iniciativa do Vereador(a) Fabio Alceu Fernandes, que dispõe sobre a criação do projeto “SegRural” no município de Araucária, e da outras providências.

Relator: **Germaninho Krzyzanowski – PL**

I – RELATÓRIO

Da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, sobre o Projeto de Lei nº 93 de 2019, de iniciativa do(a) Vereador(a) Fabio Alceu Fernandes, dispõe sobre a criação do projeto “Segrural” no município de Araucária, e da outras providências.

Justifica o Senhor Vereador Fabio Alceu que a nossa Área Rural é enorme, e cada vez mais os cidadãos pedem por segurança e patrulhamento na região. O objetivo deste projeto é tornar mais fácil a identificação dos locais através de um código, que terá as informações do local, pontos de referência próximos, histórico de ocorrências e o código será definido por região.

O cadastramento será voluntário e gratuito, e a partir da adesão, os dados do imóvel e localização serão inseridos no sistema sendo necessário que o proprietário do imóvel realize o cadastro. A localização é feita rapidamente, por meio de GPS, através do aplicativo 153 Cidadão, pela Guarda Municipal e SAMU, quando acionados.

O interessado receberá um número, que deverá ser utilizado nas chamadas para a Guarda Municipal, por meio do 153 e nas chamadas para o Samu, por meio do 192. Cada cadastro será anexado ao banco de dados do aplicativo da Guarda Municipal, sendo assim, quando houver uma ocorrência, o chamado poderá ser atendido tanto pelo aplicativo, quanto pela chamada telefônica. É de suma importância que este projeto seja aplicado, visto que a cada dia que passa estamos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE



mais suscetíveis a episódios de violência e crimes que muitas vezes nem são notificados devido a dificuldade de localização dos endereços.

II – ANÁLISE

Compete a Comissão de Saúde e Meio Ambiente, analisar matéria que diga a respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental, conforme o inciso VI, do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

“Art. 52º Compete

(...)

VI - à Comissão de Saúde e Meio Ambiente, matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental.

Tendo em vista o Art. 30º, inciso I da Constituição Federal e posteriormente transscrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Em consideração o Art. 40º, § 1º, “a” da lei orgânica do Município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores, conforme consta abaixo,

“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE



§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;"

No entanto, vale ressaltar que os arts. 1º e 4º, e o paragrafo único do art. 1º acabam por invadir a competência privativa do Executivo de Municipal, dessa forma, acaba por tornar o projeto ilegal, o que não foi apontado pelo Comissão de Justiça e Redação, quem tem a competência de apontar tais inconstitucionalidade.

Mas, cabe a essa Comissão avaliar o mérito da proposição, na qual vem de encontro com os interesses do Município de Araucária.

III – VOTO

Diante das razões apresentadas acima, não foi encontrado impedimentos que limitem tramitação do projeto de lei, sendo assim, no que me cabe analisar o projeto acima epigrafado, diante o âmbito da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, sou favorável ao trâmite normal do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, Wednesday, 4 de December de 2019.

Germaninho Krzyzanowski
Germaninho Krzyzanowski – PL

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

VOTAÇÃO DO PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA CSMA SOBRE O
PROJETO 93 DE 2019

Membro	Favorável	Contraário	Ausente	Assinatura
Aparecido Ramos	X			
Claudio Sarnik	X			

Sala das Comissões, Wednesday, 4 de December de 2019.

Certifico que juntei parecer das
Comissões Técnicas contendo...03
lauda(s).

Comissão(s): CSMA

Relator: Genoá núnho

Encaminhado a Diretoria do Processo

Legislativo em: 05/12/19

Rosimaria Silva
Assistente Administrativo